

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 2023

EMENDA Nº

(Do Sr. Marcel van Hattem - NOVO/RS)

Estabelece a organização básica dos
órgãos da Presidência da República e
dos Ministérios.

Altere-se o Art. 72 da MPV nº 1.154, de 2023, dando a seguinte redação:

“Art. 72. Ficam revogados:

.....

II - os seguintes dispositivos da [Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019](#):

a)

b) os arts. 66 a 68 e

c) os [arts. 75 a 85](#);

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 13.844/2019, oriunda da conversão da MP nº 870/2019, estabeleceu a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Vale explicar que essa legislação alterou dispositivos de outras Leis, tais como o art. 66 (que modificou a Lei nº 9.984/2000), art. 67 (alteração da Lei nº 9.433/2000) e o art. 68 (modificou a Lei nº 8.001/1990). Note-se que a Lei nº 13.844/2019 é anterior ao Novo Marco do Saneamento Básico, editado em junho de 2020.

Acontece que o Novo Marco do Saneamento Básico tratou dos assuntos dispostos nesses referidos arts. 66, 67 e 68, revogando-os tacitamente. Tais dispositivos deixaram de fazer sentido prático diante da lei mais nova. Entretanto, não foram formal e expressamente revogados. Para corrigir esse lapso, apresentamos a presente emenda.

Marcel van Hattem

NOVO/RS



CD/23155.88464-00



* C D 2 3 1 5 5 8 8 4 6 4 0 0 *